

Santa Cecília

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.673, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4975139

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.673, DE 19 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2.230, de 05 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) para o exercício de 2023 conforme especificados abaixo:

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
06.001- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
15.452.19.2016 - LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
4.4.71.00.00.00.00.00.2500.0000.0000 63.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste projeto de lei, será utilizado o Superávit do exercício anterior nos recursos especificados acima.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.673, DE 19 DE JUNHO DE 2023

FL. 02

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 19 de Junho de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 19 de Junho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.674, DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4975176

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.674, DE 03 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, considerando o término do contrato de trabalho do Servidor Alisson Eduardo Salmória, ocorrido na data de 30 de Junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído o membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que integrava o Conselho Municipal de

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Alisson Eduardo Salmória, pela Servidora VICTÓRIA COSTA BENSBERG, a qual passará a ser representante da Secretaria Municipal de Assistência Social no referido Conselho.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 03 de Julho de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 03 de Julho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.675, DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4975203

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.675, DE 03 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E ESTABELECE PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Salão de Festas do Parque Municipal de Exposições poderá ser utilizado pela comunidade interessada, mediante prévia comunicação e agendamento, bem como o recolhimento de Preço Público na Prefeitura.

Art. 2º. Para a utilização do Salão de Festas será cobrado o preço público no valor equivalente a 6,0 (seis) UFM'S, cujo recolhimento deverá se dar através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM a ser emitido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data do uso.

Art. 3º. É de responsabilidade dos organizadores dos eventos a serem realizados no Salão de Festas, a limpeza, a conservação e a devolução das cadeiras e mesas utilizadas nas mesmas condições que foram entregues, mediante a assinatura de termo de compromisso, sob pena de devolução dos valores referentes aos danos causados, bem como das mesas e cadeiras que forem avariadas durante a realização do evento.

Art. 4º. Serão ainda de responsabilidade dos organizadores dos eventos a serem realizados no Salão de Festas, a obtenção dos Alvarás de Licença, os quais deverão ser apresentados junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização para a concessão da autorização, sendo que a não apresentação de tais documentos implicará no indeferimento da autorização de uso.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.675, DE 03 DE JULHO DE 2023

FL. 02

Art. 5º. Os organizadores dos Eventos a serem realizados no Salão de Festas do Parque de Exposições, serão responsáveis ainda por quaisquer danos pessoais, morais e materiais que possam ser ocasionados a terceiros.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 03 de Julho de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 03 de Julho de 2023.